



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Com as mudanças aplicadas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2022, determinam que os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor, porém, salientamos que os licitantes poderão anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta casos queiram à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

O presente processo licitatório utiliza-se do critério de preferência regional, autorizado conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, com base nos parâmetros ofertados pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 (QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A NLLC) E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/02/2006, REGULAMENTADA EM NÍVEL MUNICIPAL, GARANTINDO-SE A PREFERÊNCIA REGIONAL CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA. TELHA TRAPEZOIDAL, PARAFUSO AUTO BROCANTE, METALON, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TELA DE ARAME, ELETRODO PARA SOLDA, CHAPA FINA, ESTRUTURA METALICA, PORTÃO DE GRADE, PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, SERRALHEIRO E SERVENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS.

Interessado: Secretarias Municipais

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE MAIO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 16/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

DECRETO Nº 16, DE 04 DE MAIO DE 2023: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, PREGOEIRO OFICIAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 204.323,70 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte três reais e setenta centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

> edital PE 014/2024

> esclarecimentos.

Telefones: (33) 3352-1286 (pedir para falar no setor de licitações)

Horário de funcionamento: 08h30min. às 10h30min e de 13h00min às 17h00.

* Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 17, de 04 de janeiro de 2021, regularmente formada, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Pregoeiro oficial, Ilmo Sr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira, designado pelo **Decreto nº 16 de 04 de maio de 2024**, e pela Equipe de Apoio, designada no mesmo ato e integrada pelos servidores Alexis do Carmo Eleutério, Dario Rios Batalha, Paulo Mendes Gomes, Odilon de Assis Pereira Filho, anexado aos autos do procedimento e regido pela **lei federal nº 14.133/2021, do decreto municipal nº 041/2023 (que regulamenta o sistema de registro de preços conforme a nllc) e da lei complementar nº 123, de 14/02/2006**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, através do endereço eletrônico <http://saopedrodosferros.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha**, inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material para serralheria. telha trapezoidal, parafuso auto brocante, metalon, tubo de aço galvanizado, tela de arame, eletrodo para solda, chapa fina, estrutura metálica, portão de grade, portão em chapa de aço, serralheiro e servente de serralheiro com encargos”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos:

3.1-1 Ao Presente pregão eletrônico aplicasse benefícios às MPE's (Microempresa e Empresas de Pequeno Porte), do município de São Pedro dos Ferros e da microrregião de Ponte Nova – MG, visando o desenvolvimento local e regional. Os Municípios que a compõem microrregião: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Vermelho Novo. Tudo conforme lei Complementar lei complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5. Para todos os itens, a participação será aplicada a preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não havendo nenhuma interessada a preferência se dará a ampla concorrência.

3.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.15 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro dos Ferros ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5** – Documentos dos sócios

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA¹

- 8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

¹ **Nota 01** - As certidões e documentos de que trata este item 8, dependem da verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sendo que este ato constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.3.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

8.3.2. certidão simplificada registrada na junta comercial do referido estado.

8.3.3. O pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados na cláusula 8.3.

OBS: Para as certidões que não tiverem data de validade expressa, serão considerados como validade o prazo de 90 dias a contar de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

9.11. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(hum).

9.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. - **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2021.

9.24. - Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

9.25 - **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. - **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos**



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto **quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.34. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 041/2023.

10.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. - **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. – Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. - **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

10.11. - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3.. - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2.- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

11.7.1. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

11.10.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.2. Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

11.10.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

12- DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. **Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:**

13.1.1. – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

13.2. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4. - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5.. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Pedro dos Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 – A contratada deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações e qualidades solicitadas no termo de referência deste edital, **num prazo máximo de 01 um) dia úteis a contar do recebimento da ordem de serviço**.

18.1.7 A CONTRATADA deverá **Substituir de forma imediata**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo estabelecido anteriormente, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento

18.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo

18.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 – A ATA celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 154, I, II e III e 138 da 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 155 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Setor de Compras e Licitações, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro dos Ferros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro dos Ferros.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro dos Ferros.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro dos Ferros.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Pedro dos Ferros, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Pedro dos Ferros, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

22.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações indicadas pelo setor de contabilidade deste município de acordo com a sua natureza.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saopedrodosferros.mg.gov.br

23- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 O fornecimento dos itens será válido pelo período descrito neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2 O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

23.2 O Município de São Pedro dos Ferros/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro dos Ferros e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

24.4. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

24.6. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

24.7. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

24.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro dos Ferros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

24.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.10. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.11. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

24.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

24.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

24.15. - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- 24.15.1.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 24.15.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 24.15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Objeto contratado terá vigência pelo mesmo período da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DOS PADRÕES ÉTICOS

29.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

29.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

30.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

30.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

30.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

30.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

30.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 155, I, II e III e 137.

30.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

30.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

30.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

30.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

30.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

30.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

30.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.saopedrodosferros.mg.gov.br>.

30.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

30.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, previstas na lei 14.133/21

30.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na lei federal 14.133/21.

30.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

30.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 10:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3352.1286 e e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

31- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

31.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

São Pedro dos Ferros- MG, 29 de abril de 2024.

DE ACORDO

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA. TELHA TRAPEZOIDAL, PARAFUSO AUTO BROCANTE, METALON, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TELA DE ARAME, ELETRODO PARA SOLDA, CHAPA FINA, ESTRUTURA METALICA, PORTÃO DE GRADE, PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, SERRALHEIRO E SERVENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- As empresas deverão apresentar seus descontos, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante abaixo ao presente, obtiver o menor. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustíveis no Município de São Pedro dos Ferros.

2.2- Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (o estimativo de quantitativo teve como base o levantamento do processo anterior do mesmo objeto no ano de 2023 e baseado no plano anual de contratação):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor total
1	1	TELHA TRAPEZOIDAL OU ONDULADA EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50MM (COD.:MATED-13847)	M2	500	R\$ 44,65	R\$22.325,00
	2	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA 5/16 (COD.: MATED-11377)	Unid.	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
	3	METALON 50X30 CHAPA 18, AÇO CARBONO (COM 6 METROS) (COD.:27888)	Unid.	50	R\$ 110,28	R\$ 5.514,00
	4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE:LEVE, DIÂMETRO 50MM ESPESSURA 3,00MM FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (COM 6,0 METROS) (COD.:ED	Unid.	40	R\$ 420,90	R\$ 16.836,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

		27905)				
	5	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, DIMENSÕES DA TRAMA 2X2 50,8MM TIPO LOSANGULAR, BITOLA DO FIO BWG 12 2,76MM. (COD.: MATED-11267)	M2	180	R\$ 41,17	R\$ 7.410,60
	6	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA DN 3,25MM FAIXA DE CORRENTE ELETRICA: 110-150 ^a , COMPRIMENTO 350MM APLICAÇÃO COMUM DE USO GERAL (MATED-11339)	KG	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
	7	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO ESP. GSG-26 OU 0,50MM, FORNECIMENTO E DOBRA, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	100	R\$ 85,48	R\$ 8.548,00
	8	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO METÁLICO EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFICIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (COD.: Ed-20603)	KG	1500	R\$ 24,87	R\$ 37.305,00
	9	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (COD.ED-50983)	M2	30	R\$ 395,47	R\$ 11.864,10
	10	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (Cod.ED-50982)	M2	50	R\$ 419,62	R\$ 20.981,00
	11	SERRALHEIRO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES (COD. ED-50982)	HORA	1500	R\$ 27,23	R\$ 40.845,00
	12	SERVEENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COD.ED 50367)	HORA	1500	R\$ 19,76	R\$ 29.640,00
						204.323,70



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Total: R\$204.323,70 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e tres reais e setenta centavos)

3- JUSTIFICATIVA

Visando que a presente licitação se destina ao Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material para serralheria. Telha trapezoidal, parafuso auto brocante, metalon, tudo de aço galvanizado, tela de arame, eletrodo para solda, chapa fina, estrutura metálica, portão de grade, portão em chapa de aço, serralheiro e servente de serralheiro com encargos, serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes.

3.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda. Tanto o serviço quanto os materiais são destinados a atender as necessidades de todas as secretarias deste município, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção dos serviços de serralheria descritos na planilha de serviços.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda dos novos projetos e obras a serem feitos por todas as Secretarias da Municipalidade. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO fornecido pela SEINFRA – Secretária de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. Alguns orçamentos por itens foram desconsiderados, por apresentarem valores acima dos demais. Também utilizou-se o valor do último contrato para contribuir com o valor médio.

3.2 Justificativa para adoção do sistema de registro de preços

3.2.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois não é possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que as necessidades podem sofrer impactos diversos.

3.2.2 Ademais, o art. 82 § 3º, inciso II, da Lei 14.133/21 assim dispõe: “§ 3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: II – no caso de alimento perecível;”. Assim, o sistema de registro de preços é o mais indicado para o caso em questão.

3.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

3.3.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

3.3.2. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente adquiridos, quando autorizados pela Secretaria requisitante e efetivamente entregues.

3.3.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de produto.

3.3.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, no ato da entrega, o contratante terá o pleno poder de questionamento e solicitar a averiguação da possível irregularidade.

3.3.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá validade até a data de 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

5- DA LIMITAÇÃO TERRITORIAL DE ABRANGÊNCIA

5.1. Será levado em conta a abrangência de cerca de 100 km da sede do município.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo combinado de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, de forma única ou conforme o andamento das obras, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. O serviço requisitado, deverá ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação, de 08 (oito) meses. Os materiais serão vistoriados pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

6.2 Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentando coloração, odor, peso e características pertinentes ao produto.

6.3 A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e tenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.

6.4 Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6.5 A secretaria fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 01 (um) dia úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.6 O quantitativo estimado para a contratação é um levantamento realizado pela administração com base do consumo do último ano acrescido um quantitativo de acordo com o comportamento de consumo de cada item, tendo acréscimos e decréscimos.

6.7 A entrega será parcelada, será requisitada de segunda a sexta feira, exceto feriados, de acordo com as necessidades das secretarias e órgãos municipais deste município, sendo que a



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

frequência de entrega será semanal.

6.8 A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de alimento.

6.9 Os materiais utilizados devem ser novos e apresentarem excelente padrão de qualidade

6.10 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem substituídas de forma IMEDIATA, salvo a necessidade da secretaria.

6.11 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

7 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação.

a) Prazo para entrega dos itens – Os produtos deverão estar à disposição das Secretarias requisitantes em acordo com a necessidade das mesmas.

b) Secretarias requisitante e suas respectivas quantidades estimado de consumo anual:

- Secretaria Municipal de Obras: Conforme demanda estipulada no DFD (documento de formalização da demanda)

8 DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Ata de registro de preços.

8.2 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

8.5.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

8.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.5.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.2 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6.7 Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6.8 A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de **não** aceitar nem receber o objeto



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

10.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

10.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Não será realizado pagamento antecipado.

11. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão na forma eletrônica, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos no Edital de Contratação.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATADO

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

12.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5 Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento.

12.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

12.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2 DO CONTRATANTE

12.2.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

12.2.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.2.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.2.6. Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

12.2.7 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

especificações constantes do edital.

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os valores médios foram obtidos através de levantamento do último ano.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes Dotações conforme a secretaria ano 2024:

14.2 A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

009001.1545100422.095 339039 FICHA 610

009001.1545200422.096 339039 FICHA 630

006001.1236100271.072 339039 FICHA 509

005001.1030100192.054 339039 FICHA 351

004001.0812200112.031 339036 FICHA 197

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de abril de 2024.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Sec. Mun. de Saúde

Stela Maris de Souza Barbosa
Sec.de Assistência Social

José Marcos Triani D"Ávila
Sec. Mun. de Administração

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

José Marcos Triani D"Ávila
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186 – Bairro centro, na cidade de São Pedro dos Ferros, CEP 35.360.000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Newton Gabriel Avelar, portador do CPF N. 553.386.316-87, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no pregão eletrônico nº 014/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório n.º. 043/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

1.1 - As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1-2 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de chapa, tubo, metalon, perfil, telhas, barras, cantoneiras em material galvanizado, material para serralheria, serralheiro e servente de serralheiro com encargos complementares no regime registro de preços, para atender os veículos da frota municipal e conveniados, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 014/2024.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com as descrições e especificações constantes no termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Pedro dos Ferros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade até a data de 31 de dezembro de 2024.

3.2 - Descrição completa do objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor total
1	1	TELHA TRAPEZOIDAL OU ONDULADA EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50MM (COD.:MATED-13847)	M2	500		
	2	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA 5/16 (COD.: MATED-11377)	Unid.	2000		
	3	METALON 50X30 CHAPA 18, AÇO CARBONO (COM 6 METROS) (COD.:27888)	Unid.	50		
	4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE:LEVE, DIÂMETRO 50MM ESPESSURA 3,00MM FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (COM 6,0 METROS) (COD.:ED 27905)	Unid.	40		
	5	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, DIMENSÕES DA TRAMA 2X2 50,8MM TIPO LOSANGULAR, BITOLA DO FIO BWG 12 2,76MM. (COD.: MATED-11267)	M2	180		
	6	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA DN 3,25MM FAIXA DE CORRENTE ELETRICA: 110-150ª, COMPRIMENTO 350MM APLICAÇÃO COMUM DE USO GERAL (MATED-11339)	KG	100		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7	CHAPA FINA EM AÇO GALVANIZADO ESP. GSG-26 OU 0,50MM, FORNECIMENTO E DOBRA, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	100		
8	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METALICA E ENGRADAMENTO METÁLICO EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFICIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (COD.: Ed-20603)	KG	1500		
9	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (COD.ED-50983)	M2	30		
10	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (Cod.ED-50982)	M2	50		
11	SERRALHEIRO COM ENGARGOS COMPLEMENTARES (COD. ED-50982)	HORA	1500		
12	SERVEENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COD.ED 50367)	HORA	1500		

Valor Total: R\$ xxx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.4 - O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

3.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

3.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

3.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

3.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

3.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

3.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

3.5 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

3.6 - O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

3.7 - Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de fornecimento ano 2024:

009001.1545100422.095 339039 FICHA 610

009001.1545200422.096 339039 FICHA 630

006001.1236100271.072 339039 FICHA 509

005001.1030100192.054 339039 FICHA 351

004001.0812200112.031 339036 FICHA 197

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as necessidades e da assinatura desta ata de registro de preço e deverá se estender até a data final estipulada neste documento.

5.3. Níveis mínimos de qualidade a serem observados e seguidos pela CONTRATADA: Coloração, Odor, acondicionamento e distribuição e Periodicidade de entrega.

5.2. Substituir de forma **IMEDIATA** os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s) de modo imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de acordo com o regimento já existente da empresa.

5.7. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência até a data do dia 31 de dezembro de 2024, contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

7.1 - Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro dos Ferros, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Pedro, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.6. Substituir de forma IMEDIATA os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.7. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

9.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

9.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

9.13. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

9.14. Encaminhar a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.12. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Pedro dos Ferros, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Pedro dos Ferros e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Pedro dos Ferros inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Pedro dos Ferros.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro dos Ferros, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro dos Ferros.

12.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 – O Município de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro dos Ferros.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro dos Ferros.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Pedro dos Ferros quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, entretanto, em casos extraordinários onde o mercado possa ocorrer uma oscilação nos preços, o critério para um possível reajustamento do valor terá como base 60 dias após o início da vigência e necessariamente obedecerá as seguintes composições documentais: pedido, notas vistas comprovatórias da oscilação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

18.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca /MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: